



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO  
ÁTRIO DA PREFEITURA

EM 18 NOV. 2016

LEI Nº 3.385, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROCOLO Nº 19683	
Recebido em:	21/11/2016
Horário:	07:41:06 horas
Rúbrica:	

CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO  
AOS SERVIDORES ATIVOS DO  
QUADRO DE SERVIDORES DA  
CÂMARA MUNICIPAL EM CARÁTER  
EXCEPCIONAL.

**O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ** saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aos servidores ativos do quadro da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES um abono natalino pecuniário no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**Parágrafo único.** O abono de que trata o *caput* deste artigo será pago juntamente com a remuneração do mês de novembro de 2016, em parcela única.

**Art. 2º** O abono de que trata esta lei não se incorpora aos vencimentos, e também não será computado para efeito de concessão de vantagens pessoais.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, em 18 de novembro de 2016; 62º de Emancipação Política; 15ª Legislatura.

**THEOMIR BASSETI FILHO**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 597 DE 04/11/2016**